



PROGRAMA BANDEIRA AZUL
PRAIAS – BRASIL

CRITÉRIOS E NOTAS EXPLICATIVAS

2007



CRITÉRIOS BANDEIRA AZUL E NOTAS EXPLICATIVAS **PRAIAS - BRASIL**

O Programa Bandeira Azul para Praias e Marinas é desenvolvido pela Organização Não-Governamental Internacional FEE (*Foundation for Environmental Education*). O Programa Bandeira Azul iniciou na França em 1985 e vem sendo implementado em toda a Europa desde 1987 e em países não europeus desde 2001, quando a África do Sul tornou-se membro da FEE. Atualmente vários países de todo o mundo participam do Programa Bandeira Azul. O Programa Bandeira Azul promove o desenvolvimento sustentável das áreas costeiras através de ações de educação e informação ambiental, qualidade de água e balneabilidade, segurança dos usuários e gestão ambiental. O Programa vem trabalhando para unir o turismo e as questões ambientais a nível local, regional, nacional e internacional.

O Programa Bandeira Azul é um selo ecológico amplamente reconhecido em todo mundo.

As notas explicativas mostradas neste documento são diretrizes para aplicação dos critérios do Programa Bandeira Azul para Praias no Brasil.

A maioria dos critérios de classificação são imperativos / obrigatórios (**I**), significando que a praia deve cumprir para ser contemplada com a Bandeira Azul. Outros critérios são considerados guia (**G**), significando que eles devem preferencialmente ser cumpridos, mas não são obrigatórios.

As notas explicativas devem ser usadas por todas as praias que se inscreverem para o Programa Bandeira Azul a fim de atenderem os requisitos necessários antes destas serem contempladas pela Bandeira Azul. Elas devem ser usadas pelas praias que já foram contempladas com a Bandeira Azul, como guia durante para manter a Bandeira Azul.

As notas explicativas servem também como guia para os Júris Nacional e Internacional para decidirem a certificação para a Praia solicitante.

Além disso, as notas explicativas constituem uma ferramenta importante para informar a outras partes interessadas sobre o que significa estar de acordo com os critérios Bandeira Azul para praias.

Os critérios aqui presentes serão avaliados a cada ano e o Operador Nacional, Instituto Ambiental Ratones – IAR – se reserva o direito de incluir ou excluir



critérios, desde que seja dado no mínimo 01 (um) ano para que as praias se adaptem as novas exigências.

Se a praia que foi contemplada com a Bandeira Azul não cumprir, por algum motivo, com todos os critérios, a praia não deve hastear a Bandeira Azul. A FEE (*Foundation for Environmental Education*) e o Operador Nacional, Instituto Ambiental Ratones – IAR, se reservam no direito de negar ou cancelar a Bandeira Azul de qualquer praia em que as autoridades locais ou responsáveis pela praia forem responsáveis por violações das leis ambientais nacionais ou agirem em desacordo com os objetivos e espírito do Programa Bandeira Azul.

DEFINIÇÃO DE UMA PRAIA COM BANDEIRA AZUL NO BRASIL

Uma praia pode ser eleita para ter a Bandeira Azul se for oficialmente uma área de banho nacional com pelo menos um ponto de coleta para análise de qualidade de água. O nome e as fronteiras da praia devem ser reconhecidos oficialmente.

A praia deve ter os equipamentos e padrões necessários de acordo com os critérios do Programa Bandeira Azul.

Uma pessoa responsável na estrutura da autoridade local deve ser apontada para lidar com o Programa Bandeira Azul. A praia estará disponível para inspeções pela FEE e pelo Operador Nacional (IAR), sendo as inspeções previamente agendadas ou não (visitas sem aviso prévio).



CRITÉRIOS

EDUCAÇÃO E INFORMAÇÃO AMBIENTAL

1. Informações relacionadas a ecossistemas costeiros, áreas naturais sensíveis e áreas de importante valor cultural na zona costeira devem ser disponibilizadas (I).

O objetivo desse critério é garantir que os usuários da praia sejam bem informados e conscientizados sobre os ecossistemas, sobre a sensibilidade dos ambientes adjacentes, sobre os locais de valor cultural e as comunidades e que estas últimas sejam motivadas a conhecer e a experimentar esses ambientes de uma maneira responsável.

Informações sobre ecossistemas costeiros, áreas sensíveis e naturais e áreas com valor histórico e cultural, vizinhas à praia, devem estar disponíveis na placa principal de informação sobre o Programa Bandeira Azul e em placas informativas na praia. A informação disponibilizada também deve incluir o código de conduta para os visitantes da praia. Se a informação completa não estiver na placa principal de informação sobre o Programa Bandeira Azul, deve haver pelo menos uma nota rápida informando ao público sobre a área e onde encontrar mais informações.

A informação deve estar disponibilizada preferencialmente em pontos turísticos públicos ou em postos de informações turísticos. A informação pode estar em *folders*, jornais turísticos ou panfletos criados especificamente para este propósito. Em áreas que são visitadas por um grande número de turistas as informações devem ser mostradas de várias maneiras, de acordo com os exemplos acima e deve ser mostrada em línguas relevantes para a comunidade local e turistas. Em casos de ambientes subaquáticos sensíveis, informações específicas para mergulhadores e nadadores sobre essas áreas devem ser disponibilizadas.

Alguns lugares próximos a uma praia com Bandeira Azul, ou na própria praia, podem ser muito sensíveis e requererem um manejo particular. Nesses casos, organizações locais de cunho conservacionista e publicamente reconhecidas devem ser abordadas para orientação de como realizar o manejo dessas áreas.

Pode ocorrer que, devido a fragilidade de certas áreas, estas não possam ser parte de uma praia Bandeira Azul. Nesse caso a informação sobre os ecossistemas próximos e sensíveis deve ser disponibilizada tendo o cuidado de não incentivar a visita a essa área. Um número grande de visitantes poderia



colocar em risco habitats naturais e a biodiversidade local. Assim, o Programa Bandeira Azul deve ser desenvolvido em praias urbanas, que sejam constantemente visitadas por banhistas e usuários da praia e os equipamentos implantados devem prevenir danos ao ambiente natural

2. Informações sobre a qualidade da água de banho devem estar disponibilizadas (I).

Informações atualizadas sobre a qualidade da água de banho devem ser disponibilizadas em placas informativas na praia. As informações podem também ser disponibilizadas em outros lugares, como pontos de maior acesso, em postos de salva-vidas, ou nos estacionamentos.

As informações devem ser apresentadas de forma clara e de fácil entendimento para o público em geral. Ela deve ser apresentada em tabelas e figuras com símbolos de fácil identificação correspondentes aos resultados da análise de água. Isto propiciará a todos os usuários, seja qual for sua língua nativa, a entender a informação.

A interpretação das tabelas e figuras também devem estar explicadas em pequenos textos. Estes textos devem apontar que as amostras de água são coletadas a cada duas semanas e que a Bandeira será removida no caso do não cumprimento.

Estes dados devem ser atualizados regularmente e não devem ser mais antigos que um mês. As autoridades encarregadas de providenciar os resultados atualizados da qualidade da água de banho devem fazer isto rapidamente após as análises. É de responsabilidade das autoridades locais assegurar que a ONG responsável ou o Operador Nacional (IAR) disponibilize a informação em até um mês após as datas das análises. Os dados detalhados e atualizados devem estar disponíveis pela autoridade local tanto em escritórios municipais quanto em postos turísticos para qualquer pessoa.

A seguir mostramos um exemplo de como a informação deve ser formatada:

Praia: _____	Autoridade Local: _____
Responsável: _____	Telefone: _____
Data	
<i>Colibactéria fecal</i>	
⊕	
>2.000/100 ml	
⊖	



100 – 2.000/100 ml											
☺ <100/100 ml											
Streptococcus fecal (Quando for analisado)											
☹ >50/100 ml											
☺ <50/100 ml											

<p>Bandeira Azul e a qualidade da água de banho</p> <p>Essa praia é uma praia com Bandeira Azul. Isso significa que um número de requerimentos em relação à qualidade da água de banho, limpeza da praia, banheiros, segurança, informação e atividades de educação ambiental são cumpridos.</p> <p>Também significa que a água de banho é continuamente monitorada em relação aos tipos de bactérias mostradas nas tabelas. A água de banho é monitorada com a frequência mínima quinzenal durante a temporada.</p> <p>Um pequeno número de bactérias mostra que a água está bem limpa – um alto número de bactérias que a água está poluída e pode conter bactérias de esgoto. O número máximo de bactérias permitidas é mostrado a direita.</p> <p>Bandeira Azul é um programa de responsabilidade da <i>FEE (Foundation for Environmental Education)</i>. O Instituto Ambiental Ratonés, membro da <i>FEE</i>, implementa o Programa Bandeira Azul no Brasil.</p>	O que significam os resultados?	
	Coliformes fecais	Streptococcus fecais
	☺ Abaixo de 100	☺ Abaixo de 50
	Água muito boa para banho.	
☹ 100-1.000	☹ Mais que 50	
Limite permitido		
☹ Mais que 1.000		
Indica possível poluição por esgoto. A Bandeira Azul deve ser removida.		



3. Informações sobre o Programa Bandeira Azul devem ser disponibilizadas (I).

Informações sobre o Programa Bandeira Azul devem ser disponibilizadas na placa informativa na praia. As informações poderão também ser disponibilizadas em outros lugares como pontos de maior acesso, em postos de salva-vidas, ou nos estacionamentos. Pontos de informações turísticas também devem conter informações sobre o Programa Bandeira Azul disponíveis. Em áreas de turismo internacional essas informações devem ser disponibilizadas em várias línguas.

A essência de cada uma das quatro categorias dos critérios Bandeira Azul deve ser explicada nessas informações. Também é recomendado que a lista inteira de critérios de praia sejam colocados diretamente na placa de informação do Bandeira Azul. Informações de contato do escritório nacional e internacional também devem ser disponibilizadas. Deve ser colocado que, em caso do não-cumprimento dos critérios, a Bandeira será abaixada. Se isto ocorrer, à razão do abaixamento da Bandeira deve ser explicada claramente ao público. A extensão da temporada Bandeira Azul também deve ser disponibilizada.

A seguir mostramos um exemplo de como a informação poderá ser formatada: (maiores detalhes da placa de informação serão dados às Prefeituras pelo Operador Nacional – IAR)

PROGRAMA BANDEIRA AZUL

Esta praia foi contemplada com a Bandeira Azul. A Bandeira Azul é um selo ambiental dada para as comunidades que fazem um esforço especial para gerenciar seus ambientes aquáticos, costeiros e interiores com respeito ao ambiente e a natureza local. Para obter a Bandeira Azul, a comunidade e o poder público devem cumprir critérios em relação à qualidade da água e da costa, educação e informação ambiental, segurança, serviço e infraestrutura para os banhistas.

Este esforço da comunidade local garante que você e sua família visitem ambientes limpos e seguros em locais de banho qualificados.

Fatos sobre a Bandeira Azul:

A Bandeira Azul é dada pela *FEE (Foundation for Environmental Education)*, organização não governamental internacional e pelo Instituto Ambiental Ratonés no Brasil.

- A Bandeira Azul é um selo ambiental para praias e marinas.
- Somente autoridades locais podem implementar a Bandeira Azul nas praias.



- Os critérios Bandeira Azul para praias cobrem quatro áreas principais: a) Informação e educação ambiental; b) Qualidade da água; c) Gestão ambiental e; d) Segurança e serviços.
- Os critérios do Programa são adaptados, procurando a melhoria ambiental constante e solução de problemas ambientais relevantes para a zona costeira.
- A Bandeira Azul é dada para uma temporada de cada vez e a licença só é válida enquanto os critérios são cumpridos. Quando este não é o caso, as pessoas responsáveis, a nível local, devem abaixar a Bandeira Azul.
- A organização FEE Nacional - Instituto Ambiental Ratones deve monitorar os locais com a Bandeira Azul durante a temporada.

Você pode ajudar o Programa fazendo ações para proteger o ambiente:

- Use as lixeiras da praia e separe o lixo.
- Use transporte público, caminhe ou alugue uma bicicleta para chegar na praia.
- Siga as instruções do Código de Conduta da praia local.
- Aproveite a natureza da praia e aproveite as suas redondezas, mas trate-as com respeito.
- Escolha um local para passar o feriado que cuide do seu meio ambiente e se hospede em locais que respeitem o meio ambiente.

Responsável Local, Nacional e Internacional do Programa Bandeira Azul:

Nome e endereço da pessoa responsável Local, Operador Nacional do Bandeira Azul e o Coordenador Internacional deverão ser colocados.

Um texto acompanhando os nomes e endereços deve acompanhar essa informação, tal como: “Esses são os nomes e endereços dos responsáveis Local, Nacional e Internacional do Programa Bandeira Azul. Será uma grande ajuda para o Programa se você comunicar às partes responsáveis qualquer irregularidade. Dê sua opinião sobre os padrões do Bandeira Azul no local, desta maneira você pode assegurar que os padrões Bandeira Azul sejam alcançados.”



4. Código de Conduta na área da praia e leis governamentais de uso devem estar facilmente acessíveis pelo público ou sempre que este solicitar (I).

O Código de Conduta da praia deve orientar as atividades e o comportamento a ser seguido pelos visitantes na praia. O processo participativo deve ocorrer para definir o Código de Conduta na praia, levando em consideração a opinião da comunidade local e o Código deve ser disponibilizado em placas informativas na praia. A informação poderia ser colocada posteriormente em outros locais como, por exemplo, nos principais acessos, ou colocadas em locais relevantes na forma de sinais.

Sinais reconhecidos internacionalmente devem ser usados sempre que possível. O Código de Conduta deve seguir regras sobre a presença de animais domésticos, zoneamento, uso de lixeiras, veículos na praia, camping, fogos, etc.

As informações devem também conter informações sobre segurança como o horário de trabalho e a área monitorada dos salva-vidas, o horário de disponibilidade dos primeiros socorros e a explicação do sistema de bandeiras de emergência usadas. Números de emergência da polícia, primeiros socorros e números de emergência relevantes também devem estar presentes juntamente com os detalhes dos serviços de emergência em caso de derrame de óleo ou produto tóxico.

Leis e regulamentos que regem o uso e a gestão da praia devem estar disponibilizados para o público na prefeitura.

5. No mínimo cinco atividades de educação ambiental devem ser oferecidas (I).

As atividades de Educação Ambiental promovem os objetivos do Programa Bandeira Azul:

- Aumentando a conscientização e a preocupação com o ambiente costeiro, lacustre e fluvial dos usuários que nele vivem ou que o usam para recreio;
- Promovendo a formação em temas ambientais dos funcionários da prefeitura e dos fornecedores de serviços turísticos;
- Encorajando a participação dos agentes locais na gestão das áreas costeiras, lacustres ou fluviais;
- Promovendo o uso sustentável da área para o recreio e turismo;
- Promovendo o intercâmbio de experiências e filosofias entre o Programa Bandeira Azul e outros Programas de educação ambiental da FEE (ex.: Jovens



Repórteres para o Meio Ambiente, Aprendendo com as Florestas, Eco-Escolas e Chaves Verdes).

As atividades de educação ambiental planejadas devem ser incluídas na documentação quando da solicitação da certificação Bandeira Azul. Se a praia recebeu a Bandeira Azul no ano anterior, informações e resultados das atividades de educação ambiental que foram realizadas durante aquele ano também devem ser relatadas na documentação para pedir a renovação da certificação.

Assim, as atividades de educação ambiental devem ser efetivas e relevantes. A cada ano a prefeitura e comunidade local devem avaliar as atividades desenvolvidas no ano anterior e trabalhar para a melhoria constante das mesmas. É altamente recomendável que exista um monitoramento das atividades propostas no sentido de verificação da eficácia das mesmas na conscientização do público alvo.

Pelo menos cinco atividades de educação ambiental distintas devem ser realizadas pelo município ou pela comunidade local durante a temporada do Bandeira Azul. As atividades devem ser focadas em temas ambientais, temas relacionados ao Programa Bandeira Azul e/ou relacionados a sustentabilidade. Algumas das atividades devem ser desenvolvidas na praia certificada e estarem relacionadas ao ecossistema costeiro e praial. As atividades devem sempre enfatizar o modo como o ambiente local pode ser melhorado. Recomenda-se também que algumas dessas atividades enfoquem a promoção do desenvolvimento sustentável de toda a comunidade.

Se áreas ambientalmente sensíveis existem próximas às praias com Bandeira Azul (ex: manguezais, arrecifes de coral), é fortemente recomendado que uma ou duas atividades de educação lidem com estas áreas naturais.

Tipos de atividades

As atividades de educação ambiental oferecidas em cada município devem incluir diferentes tipos de ações, que podem ser divididos em cinco categorias:

- **Atividades de Participação Passiva:** Esta pode incluir exposições, filmes, apresentações, apresentação de slides, conferências, debates, apresentações, etc.



- **Atividades de Participação Ativa:** Isto inclui turismo guiado, jogos educacionais, teatros/jogos, dias de limpeza, dias de observação da costa, sessões de orientação para mergulhos e banho, inspeções de praia, concursos de desenhos e fotografias, projetos de recuperação da natureza, projetos de reciclagem, projetos de tecnologias verdes, programas de “adote uma praia”, programas de monitoramento para a comunidade costeira, etc.
- **Atividades Multiplicadoras:** treinamento para professores, pessoal de limpeza e manutenção das praias, pessoas responsáveis por grupos de crianças, salva-vidas, fiscais ambientais, etc.
- **Publicidade e Mídia:** Esta categoria inclui a produção de folhetos, adesivos, calendários, símbolos interpretativos, cartões postais, jornais escolares e municipais, livros, camisetas, sacolas, pôster, chamadas de rádio, etc.
- **Centro de Interpretação Ambiental Bandeira Azul:** É fortemente recomendado que praias com Bandeira Azul providenciem um Centro de Informação Ambiental (Centro Azul), onde informações específicas sobre o Programa Bandeira Azul e questões sobre educação ambiental devem ser disponibilizadas. Este Centro deve oferecer atividades e exposições de cunho ambiental e prover a informação ambiental para ser qualificado como um Centro de educação ambiental. Informações sobre sua localidade e atividades desenvolvidas devem ser disponibilizadas na praia ou no posto de informações turísticas mais próximo. O Centro deve ser aberto e ter atividades para o público em geral e não apenas para os alunos das escolas.

Público-Alvo

As atividades devem ser dirigidas ao maior número possível de públicos-alvo. É importante que as autoridades locais, em conjunto com outros intervenientes na área, organizem um programa que eduque as populações e aumente o grau de conscientização dos diferentes grupos de interesses que influenciam o uso do ambiente local. Estes grupos de interesse podem ser visitantes, população local, empregados e empresas de turismo, pescadores, indústrias locais, etc...

Os tipos e quantidades de atividade devem estar vinculados à situação. Por exemplo, para uma localidade altamente turística, mais de uma atividade por temporada deve estar disponível para o público em geral.

Conexões com programas existentes



Estas atividades podem fazer parte de programas de educação ambiental já existentes, mantidos no local ou na comunidade local, atividades da Agenda 21 Local, atividades das Eco-Escolas, etc... Também é recomendado que autoridades locais cooperem com as ONGs. no desenvolvimento de atividades educacionais.

Informações

A informação acerca das atividades para o público em geral deve ser divulgada na Placa Informativa e também nas revistas ou jornais turísticos, ou ainda afixada nos postos de informação turística. A informação publicada deve incluir: que tipo de atividade? quando e onde é que elas se realizam? Qual o público alvo, etc.

Não é Aceitável

Algumas atividades não são aceitáveis nesse critério. São elas:

- Atividades que devem ser feitas para alcançar outros critérios do Programa Bandeira Azul, como por exemplo a limpeza diária da praia, gestão de resíduos sólidos, reciclagem e informação já existente na Placa Informativa da Praia (ex.: informação sobre ecossistemas sensíveis).
- Atividades que tem como foco principal o turismo sem abordar temas relevantes para o turismo sustentável.
- Atividades já realizadas pelo município como parte de programas pré-existentes como, por exemplo, programas relacionados à saúde, segurança, transportes e turismo.

Exemplos

Exemplos de atividades educacionais aceitáveis podem ser encontrados no *site* do Programa Bandeira Azul Internacional (www.blueflag.org) ou no *site* do Operador Nacional (www.iarbrasil.org.br).



QUALIDADE DA ÁGUA

6. Cumprimento de todas as normas e legislação referente à qualidade das águas de banho (I).

As normas brasileiras são baseadas na Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente - Resolução CONOMA 274 de Novembro de 2000, mas é adaptada aos padrões do Programa Bandeira Azul Internacional.

Parâmetros microbiológicos:

Os parâmetros microbiológicos e os padrões da qualidade para o Brasil a serem monitorados são descritos abaixo.

Em qualquer ocasião em que a qualidade da água de banho estiver com valores abaixo do limite, outras amostras devem ser tiradas imediatamente para referência. Se a qualidade da água de banho estiver abaixo dos valores limites aceitos mais vezes do que é permitido em uma temporada, a Bandeira Azul será abaixada pelo resto da temporada e a praia não poderá se eleger para ter a Bandeira Azul no próximo ano, a não ser que a praia possa ser enquadrada em critérios de exceção que serão estudados caso a caso e decididos pelo Operadora Nacional – IAR.

Parâmetros	Brasil	
	Valores limites	% aceita dos resultados maiores que os valores limites
<i>Colibactérias Fecal (E. Coli)</i>	100/100 ml e 1000/100ml	20%
<i>Streptococcus Fecal</i> *	50/100 ml	25%

* Critério guia para lugares onde o *Streptococcus Fecal* é analisado.

Parâmetros físico-químicos:

Os parâmetros físico-químicos que devem ser monitorados são listados abaixo. Assim como para os parâmetros microbiológicos, se a qualidade da água de banho estiver abaixo dos valores limites aceitos mais vezes do que é permitido em



uma temporada, a Bandeira Azul será abaixada pelo resto da temporada e a praia não poderá se eleger para ter a Bandeira Azul no próximo ano, a não ser que a praia possa ser enquadrada em critérios de exceção que serão estudados caso a caso e decididos pelo Operadora Nacional – IAR.

Parâmetros	Brasil	
	Valores imperativos	% aceita dos resultados maiores que os valores limites
pH	6 a 9	5 %
Óleos	<p>Água:</p> <p>Sem camadas visíveis de óleo na superfície e sem odores.</p> <p>Terra:</p> <p>A praia deve ser monitorada para esta poluição e planos de emergência devem entrar em vigor em caso de poluição por óleo (ver critério 24). Fontes municipais em terra também devem ser identificadas e gerenciadas.</p> <p>Os óleos não poderão estar presentes em mais de 5% das amostragens.</p>	
Flutuantes: resíduos de graxa, madeira, artigos plásticos, garrafas, recipientes, vidros, plásticos, borrachas ou quaisquer outras substâncias.	Inexistência de flutuantes.	10 %
Turbidez / Transparência	Profundidade Secchi: - > 1m ou “Sem diminuição anormal”. - Quando > 1m não pode ser respeitado para razões geográficas.	10 %
Cor	Sem mudanças anormais.	5 %
Substâncias ativas na superfície	< 0.3 mg/L.	10 %
Fenóis	Sem odores específicos.	5 %



Análises e amostragens:

Uma praia com Bandeira Azul deve ter no mínimo um local de amostragem. É importante considerar que o ponto de amostragem deve ser onde existam concentrações de banhistas ao longo da praia.

O local do ponto de amostragem também deve refletir locais de potenciais fontes de poluição. As amostras devem ser coletadas próximas a sangradouros, rios ou outros canais de drenagem que chegam na praia de modo a documentar que esses escoamentos não afetam a qualidade da água de banho. Alternativamente, esses escoamentos de água devem ser analisados na fonte, atestando que estes estão de acordo com os critérios de qualidade da água de banho do Programa Bandeira Azul. Similarmente, no caso de águas interiores, onde a água é suprida por fontes externas durante períodos secos, a qualidade da água da fonte externa deve cumprir os critérios de qualidade da água de banho do Programa Bandeira Azul.

As amostras devem ser coletadas 30 cm abaixo da superfície, exceto para amostras de óleo que devem ser coletadas na superfície.

Nos Estados Brasileiros que têm programas de amostragens que seguem a legislação, o Programa Bandeira Azul deve usar os resultados desses testes. Se um ponto de amostragem adicional for necessário (ex: próximo a sangradouros, rios ou canais que chegam na praia), ou análises adicionais forem necessárias, o Operador Nacional – IAR - deve assegurar que sejam feitas coletas em tais pontos e que a análise seja realizada.

Nos Estados Brasileiros que não existem programas de amostragens, uma pessoa independente e oficialmente autorizada e treinada para tal tarefa deve coletar as amostras.

Um laboratório independente deve realizar as análises da qualidade de água de banho. O laboratório deve ter reconhecimento nacional para realizar análises físico-químicas e microbiológicas.

Com qual frequência devem ser coletadas:

As amostras de parâmetros microbiológicos e físico-químicos devem ser coletadas durante a temporada oficial da Bandeira Azul. O Operador Nacional – IAR - pode permitir que a praia tenha uma temporada com a Bandeira Azul maior que a estação de banho oficial (na condição do cumprimento de todos os critérios



imperativos – incluindo os critérios da qualidade da água de banho), mas isto deve estar claro antes do início da temporada.

A primeira amostra deve ser coletada no máximo 15 dias antes do começo da estação da temporada.

Durante a temporada a amostragem deve ser realizada pelo menos quinzenalmente. Uma quinzena é interpretada como menos que 18 dias entre duas amostras.

A última amostragem da temporada deve ser coletada com uma quinzena de antecedência da última data da temporada.

Quando os resultados de uma amostragem levantarem suspeitas de um nível maior de poluição, é recomendado aumentar a frequência de amostragens temporariamente com o objetivo de monitorar a poluição incidente ao longo do tempo e estabelecer se o problema é temporário ou não. Amostras extras podem ser úteis posteriormente quando a autoridade local desejar solicitar ter omissão de uma amostra (veja abaixo os casos de dispensa).

O Programa Bandeira Azul não aceita praias onde menos de cinco amostragens forem realizadas durante uma temporada, não interessando de quanto tempo seja a temporada de banho oficial.

Métodos de análises:

O Operador Nacional – IAR poderá determinar a necessidade de maior qualidade e comparabilidade dos dados de qualidade da água de banho usados para a avaliação dos candidatos ao Programa Bandeira Azul, podendo determinar o método de análise que garanta maior veracidade, replicabilidade e comparabilidade entre os métodos utilizados. O método de análise brasileiro deve estar de acordo com os métodos oficiais nacionais ou de acordo com os padrões internacionais.

Relatórios de resultados:

Todos os resultados da qualidade da água devem ser entregues para o Operador Nacional do Bandeira Azul – IAR - assim que estes estiverem disponíveis. Para se candidatar novamente a receber a Bandeira Azul, a praia deve mostrar que o critério de qualidade da água de banho foi cumprido na temporada anterior através de um relatório.



A informação sobre a qualidade da água também deve ser disponibilizada na placa de informação na praia, de acordo com o critério dois.

Requerimento de isenção de dados ou consideração de candidato como caso de dispensa:

Casos de dispensa podem ocorrer quando um local teve amostras com níveis não aceitos devido a um incidente conhecido e documentado durante a temporada de banho. Casos de dispensa explicados com base em incidentes que podem ser considerados não usuais, porém não atípicos no local não são considerados.

O requerimento de dispensa mais usual é causado por condições de tempo extremas/excepcionais. O Júri Nacional pode, nesses casos, dar uma dispensa para omitir uma amostra, se as autoridades nacionais que controlam as normas de qualidade da água de banho aprovarem oficialmente esta dispensa. Posteriormente, uma declaração oficial de órgãos nacionais de clima e meteorologia, atestando que o tempo estava excepcional, deve acompanhar o requerimento para dispensa.

Se um incidente de maior nível de poluição for atribuído a outro tipo de problema, como um acidente de derramamento de óleo, por exemplo, porém remediado, também é possível pleitear um caso de dispensa com o Júri Nacional do Bandeira Azul através de um documento. O documento deve não só mostrar que o incidente passou, como mostrar que a poluição foi indiscutivelmente causada pelo incidente em questão. O Operador Nacional – IAR - deve aprovar a dispensa.

7. Ausência absoluta de descargas de águas residuais, industriais ou urbanas na área da praia (I).

Não deve existir nenhum despejo de águas residuais industriais ou urbanas originadas de uma fonte interna ou externa da comunidade afetando a qualidade de água da praia.

Qualquer ponto de descarga na área das praias ou na comunidade em geral deve ser comunicado ao Operador Nacional - IAR. Autoridades locais devem garantir, e isto tem que ser documentado, que a água de qualquer descarga na área da praia não afeta o ambiente.

Em relação à poluição industrial, notificações devem ser dadas sobre indústrias e usinas nas proximidades das praias apresentadas ou na comunidade em geral,



com informações sobre a influência que exercem no ambiente. Além disso, as autoridades apropriadas devem ter condições de emitir documentos atestando que a área está sob controle em relação a impactos ambientais, que monitoramentos apropriados são realizados e que essas indústrias não representam perigo à saúde pública e ao ambiente.

Se a praia está localizada onde possa ser potencialmente afetada por despejos relacionados a esgoto ou lixo trazidos pela água e este despejo não é originário da comunidade local, ações mitigadoras devem ser realizadas. A primeira prioridade deveria ser a remoção conjunta de todas as fontes. Se isto não é totalmente viável, outras alternativas incluem: coleta e remoção regular dos despejos que acumulam na praia.

Sangradouros originários de águas provenientes da rede pluvial devem ser limpos durante o tempo inteiro. Durante fluxos de água de tempestades, sangradouros, canais e áreas próximas a estes devem ser limpos diariamente. Amostras de qualidade da água devem ser coletadas nos locais onde existam canais de águas pluviais que deságuam na praia.

8. Monitoramento da saúde dos recifes de corais localizados nas proximidades da praia (I).

Se existir recifes de corais localizados a 500 metros de uma praia com Bandeira Azul, um programa de monitoramento deve ser estabelecido para monitorar a qualidade do recife em questão por pelo menos um (01) ano. Recifes de corais localizados a distâncias maiores que 500 metros podem ser usados para o monitoramento, se for apropriado e solicitado pelo Operador Nacional – IAR.

O Programa de Monitoramento de Recifes de Corais chamado “*Reef Check*” deve ser usado. Para informação completa sobre sistema “*Reef Check*” e informações sobre suporte nacional / internacional, favor consultar <http://www.reefcheck.org>.

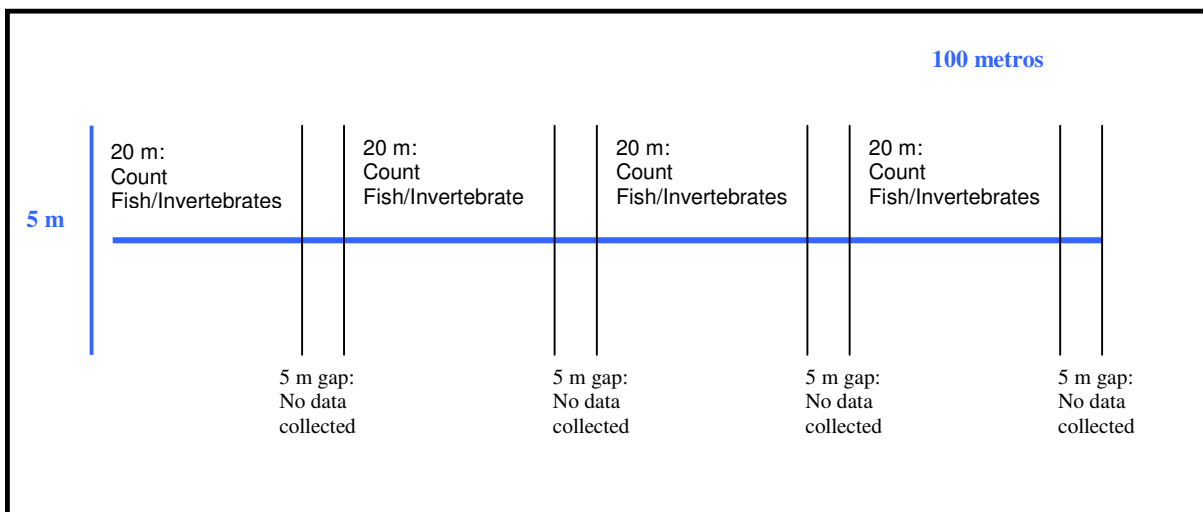
“*Reef Check*” é designado para ser aplicado por mergulhadores livres ou autônomos, voluntários ou não-cientistas. Uma equipe local “*Reef Check*” deve ser estabelecido com um cientista e um grupo de mergulhadores treinados para realizar as análises. Os membros da equipe devem ter a capacidade de identificar organismos indicadores e categorias de substratos. É fortemente recomendado que a equipe atenda sessões de treinamento “*Reef Check*”. Se já existirem equipes “*Reef Check*” estabelecidas a nível local ou nacional, essas podem ser consultados para suporte.



Para realizar o monitoramento, o seguinte equipamento é necessário: uma cópia do manual de instruções, cartões/livros de identificação de organismos indicadores, GPS, linhas de transectos, papel para escrever debaixo d'água e marcadores/lápis a prova d'água, bóias, linha de prumo e equipamentos de segurança.

Se possível, o monitoramento deve ser realizado em duas profundidades: água rasa (profundidade entre 2-6 metros) e no meio do recife (entre 6-12 metros).

Um transecto de 100 metros deve ser estabelecido (preferencialmente paralelo à costa). O transecto deve ser dividido em áreas de observação de 4 x 20 metros separadas por intervalos de 4 x 5 metros. Para novos monitoramentos é importante documentar ou marcar permanentemente os pontos de início e fim dos transectos.



O Programa de Monitoramento de Recifes de Corais “*Reef Check*” consiste em quatro tipos de métodos de coletas de dados:

- 1) Descrição do local (condições ambientais e listagem de impactos antrópicos);
- 2) Contagem de peixes;
- 3) Contagem de invertebrados;
- 4) Medições de tipos de substratos.

A descrição do local inclui informações sobre localização (geral e localização exata), população das proximidades, condições do tempo, listagem de impactos



antrópicos nos recifes de corais e possíveis proteções no recife. Use a planilha produzida pelo “*Reef Check*” para registro das informações.

O monitoramento do substrato inclui o registro do substrato em pontos separados por intervalos de 0.5 metros ao longo de um transecto de 4m x 20m. O substrato deve ser classificado em uma das seguintes categorias: coral duro, coral mole, coral morto recentemente, algas indicadoras de nutrientes, esponjas, rochas, seixos, areia, silte/argila ou outro substrato relevante. No manual do “*Reef Check*” existem mais informações sobre como conduzir o monitoramento e classificar o substrato.

O nível de branqueamento do coral, presença de doença no coral, presença de lixo e destruição do coral deve ser notificado.

Cada região tem diferentes espécies de peixes e invertebrados indicadores que devem ser contados ao longo do transecto de 4 x 20m. No *website* do “*Reef Check*” e no manual, existem mais informações sobre as espécies de peixes e invertebrados a serem incluídas na contagem e informação de como conduzir a contagem.

Finalmente, é recomendado complementar o monitoramento com documentação feita através de foto e/ou vídeo.

A informação coletada deve ser reportada ao “*Reef Check*” nas planilhas adequadas para este propósito.

9. Conformidade da comunidade com requerimentos do tratamento de esgoto e qualidade dos efluentes (I).

Não deve existir nenhum esgoto não tratado descarregado pela comunidade local que possa vir a afetar o solo e a água da praia. A coleta, o tratamento e a descarga de esgoto na comunidade devem atender os padrões nacionais e estarem de acordo com a legislação nacional.

10. Algas ou outra vegetação devem ser deixadas para se degradarem na praia a não ser que estas constituam um incômodo (I).

Algas marinhas são componentes naturais do ecossistema litorâneo. A zona costeira deve também ser considerada como ambiente natural e vivo e não só como um espaço de recreio e que tem que ser mantido organizado. Desta maneira o manejo das algas marinhas na praia deve ser pensado para a necessidade do visitante assim como para a biodiversidade litorânea. Depósitos naturais pelas



marés e ondas na praia devem ser aceitos, se estes não representarem um incômodo, o que significa que não se deve permitir o acúmulo ao ponto que isso se torne um perigo ou algo desagradável ao público.

O acúmulo de algas ou outras matérias orgânicas devem ser removidos somente se isto se tornar absolutamente necessário, sendo levado em consideração também a deposição deste material de uma maneira ambientalmente correta, por exemplo, através de compostagem ou uso como fertilizante. Se houver dúvida da retirada ou não desse material o Operador Nacional – IAR – deverá ser consultado.

GESTÃO AMBIENTAL

11. Um comitê de gerenciamento costeiro deve ser estabelecido para serem encarregados de instituir sistemas de manejo ambiental e condução de auditorias ambientais regulares na praia (I).

O comitê de gerenciamento costeiro deve ser composto de todos os atores relevantes a nível local. Atores relevantes são, mas não se restringindo a: representantes da autoridade local, gerentes de hotéis, representantes de associações comunitárias, salva-vidas, representantes educacionais, ONGs locais, grupos de usuários especiais, etc.

O comitê de gerenciamento costeiro deve cooperar com o Operador Nacional - IAR para instituir o sistema de gestão ambiental e para conduzir auditorias ambientais regulares na praia. O comitê também é responsável em garantir o cumprimento dos critérios de gestão ambiental do Programa Bandeira Azul.

Nas praias brasileiras onde o “Projeto Orla” é atuante, o comitê de gerenciamento costeiro para o Programa Bandeira Azul deve ser o já estabelecido comitê do “Projeto Orla”, ou um número menor, mas representativo, de membros deste comitê.

12. A praia deve estar de acordo com todas as regulamentações que influenciam a localização e manutenção da praia (Programa Nacional e Estadual de Gestão Costeira e Legislação Ambiental) (I).

A localização da praia, infra-estruturas, atividades na praia e nas áreas adjacentes devem estar de acordo com os planos diretores dos municípios e leis de planejamento e ambientais. A legislação pode incluir leis de planejamento de uso



do solo, descargas de efluentes de esgoto/industrial, leis de saúde ambiental, planos de conservação, operações, licenças e permissões, ocupação pública do solo, etc.

No caso da autoridade local não ter um plano de uso do solo (Plano Diretor), que ordene o uso da zona costeira e das áreas costeiras adjacentes, um documento de ordenamento territorial local deve ser produzido. O público deve ser envolvido na formação e na realização de plano de uso do solo. O Programa Bandeira Azul incentiva que a comunidade local realize projetos de desenvolvimento sustentável no qual a participação pública é um elemento chave. Como exemplo dessas iniciativas cita-se Agenda 21 Local e projetos nos quais atores reduzem o uso de recursos ou fontes de despejos, especialmente aqueles relacionados ao ambiente aquático. Projetos de proteção à natureza destinados a ambientes marinhos ou lacustres também são encorajados, particularmente quando envolvem a comunidade local na gestão ambiental local.

A localização da infra-estrutura de praia e uso da área da praia e suas proximidades devem ser assuntos em pauta para o planejamento. A autoridade local, ou responsável pela praia, deve assegurar que as estruturas e atividades sob sua responsabilidade estão de acordo com estas diretrizes e/ou leis. O departamento de planejamento local, ou outro departamento oficial e relevante deve fornecer parecer por escrito declarando que todas as construções nas praias com Bandeira Azul estão de acordo com a legislação municipal.

Infra-estruturas de praia existentes, construções e outros usos da praia e sua vizinhança deve estar de acordo com as leis regulamentares do uso na zona costeira ou de áreas com água doce, incluindo leis de proteção natural.

A parte posterior da praia incluindo dunas, trilhas, e áreas de estacionamento devem ser propriamente mantidas de acordo com princípios gerais de gestão da zona costeira para estas áreas. O Operador Nacional – IAR - deverá avaliar os estado de manutenção dessa região.

Aonde for aplicável, a autoridade local deve possuir e disponibilizar na placa de informação na praia a licença relevante e outras permissões de uso do solo pertinentes.

13. A praia deve estar limpa (I).

A praia e áreas ao redor incluindo trilhas, áreas de estacionamento e acessos devem ser mantidos limpos durante todo o tempo. Não deve ser visto lixo. Não é permitido acúmulo de lixo que se torna esteticamente desagradável ou perigoso.



A praia deve estar de acordo com linhas de ação nacionais em relação ao lixo. Precauções devem ser tomadas para o monitoramento regular e limpeza da praia baseadas na intensidade do seu uso. Pessoal e equipamento adequados devem estar disponíveis para limpar a praia quando necessário.

A limpeza deve ser mecânica ou manual, dependendo do tamanho, aparência e fragilidade da praia e suas redondezas. Em áreas de uso intenso onde for possível, é recomendado que um peneiramento mecânico ocasional e uma limpeza profunda na areia da praia seja realizado para remover partículas pequenas como pontas de cigarros, etc.

Planejadores locais devem considerar os impactos, não somente para as praias com Bandeira Azul, mas também para praias vizinhas. Desta maneira é esperado que todas as praias freqüentadas pela comunidade sejam monitoradas e limpas regularmente.

Para a gestão de material orgânico como algas marinhas, favor se referir ao critério 10.

14. Existência de recipientes adequados para lixo na praia, em bom estado de conservação, seguros e em número adequado, regularmente esvaziados e limpos (I).

Lixeiras devem ser número e aparência adequados. A estética e a funcionalidade devem ser levadas em conta. Se possível, é recomendado que as lixeiras feitas de produtos ambientalmente corretos sejam usadas, por exemplo, recipientes feitos de componentes plásticos recicláveis.

Deve existir um número adequado de lixeiras na praia e estas devem ser mantidas limpas regularmente, seguras e apropriadamente espaçadas. A capacidade individual da lixeira, o número de usuários na praia e a freqüência do enchimento destas lixeiras determina o número e o intervalo de espaço mínimo entre as lixeiras posicionadas nas praias. O intervalo entre as lixeiras e a freqüência pelo qual estas são cheias deve ser aumentado de acordo com a demanda durante a temporada de pico turístico.

Uma solução alternativa a ter lixeiras na praia é ter recipientes maiores posicionados nos pontos de maior acesso à praia. Tal abordagem necessita que os usuários da praia sejam induzidos a trazer o seu lixo quando estiverem deixando a praia.



Resumidamente, quando estiver escolhendo e posicionando as lixeiras os fatores que seguem devem ser considerados são:

- Capacidade da lixeira;
- Lixeiras feitas de material ambientalmente correto;
- Tipo e fonte de lixo;
- Coleta seletiva do lixo;
- Volume do tráfego de pedestre;
- Métodos de serviço e intervalos incluindo horários de pico;
- Fatores externos como, por exemplo, ventos, marés altas, gaivotas;
- Acessibilidade, como por exemplo, altura, superfície.

O lixo coletado deve ser depositado somente em depósitos licenciados que são aprovados pelas autoridades locais. A tarefa da comunidade que receba a Bandeira Azul é assegurar que o lixo seja propriamente depositado, localmente ou em depósitos de comunidades vizinhas.

15. Estruturas para receber lixo reciclável devem estar disponíveis na praia (I).

Se a comunidade/município tiver uma estrutura local de reciclagem, recipientes devem ser disponibilizados na praia para estes materiais, ex: vidros, latas, plásticos, papéis, etc. Os recipientes devem ser apropriadamente destinados e manejados para o tipo de lixos que eles recebem. Os recipientes devem ser vazios regularmente e bem posicionados.

A praia deve ser preparada para receber pelo menos três tipos de resíduos recicláveis. Se a estrutura local receber menos que três tipos, então a praia deve reciclar apenas os resíduos que serão coletados.

O Programa Bandeira Azul deve incentivar programas de reciclagens e comportamento ambientalmente correto considerando redução de lixo, menor consumismo, reciclagem e depósitos de lixo apropriados.

16. Existência de instalações sanitárias em número suficiente e em boas condições de higiene, com destino final adequado dos dejetos e das suas águas residuais (I).

O número de sanitários/lavatórios disponíveis na praia deve estar relacionado com o número médio de visitantes na temporada de pico, com a largura da praia e com o número e localização dos acessos principais.



A presença de chuveiros na praia ou nos sanitários, vestiários e fraldários são também incentivadas (exceção é feita se a praia se localiza em área com seca prolongada).

As instalações sanitárias devem estar localizadas perto de lojas, restaurantes, cafeterias e outros estabelecimentos abertos ao público em geral. Nestes locais deve haver estruturas para visitantes portadores de necessidades especiais (ver critério 28). As instalações sanitárias devem estar limpas o tempo todo. A frequência de checagem e a limpeza das instalações devem estar relacionadas com a intensidade do seu uso.

Instalações sanitárias devem estar equipadas com pias, sabonetes e toalhas limpas (papel ou pano) ou secadores. O uso de materiais ambientalmente corretos, sabão e toalhas são recomendados sempre que possível.

Os banheiros devem ser de fácil localização no mapa da placa informativa na praia e também com sinais e placas aonde for apropriado. O acesso aos banheiros deve ser seguro, sem obstáculo e sem interferência de tráfego de veículos.

Os esgotos desses banheiros não devem entrar em contato com o solo ou com o mar sem estarem tratados. Nas vilas, comunidades, ou municípios com tratamento de esgoto, as estruturas sanitárias devem estar conectadas com a rede de esgoto municipal. Para praias localizadas em lugares remotos, ou aonde não existe tratamento de esgoto, tratamento individual ou fossas séptica apropriadas e esvaziadas regularmente são aceitas.

Considerações também devem ser dadas ao design e manutenção das estruturas sanitárias. Eles devem ser bem integrados ao ambiente natural e devem ser regularmente mantidos de maneira a apresentar uma aparência bem cuidada. A prevenção do vandalismo deve ser levada em conta pela comunidade local e pelo município.

17. Não deverá existir camping, circulação de veículos e depósito de entulhos não autorizados (I).

Camping não autorizado, circulação de veículos e entulhos devem ser proibidos na praia. Deve existir informações disponibilizadas sobre as restrições (como parte do Código de Conduta, por exemplo). Onde não existem barreiras físicas prevenindo acesso de veículos a praia, deve haver uma proibição ao tráfego não autorizado. O uso da praia e sua vizinhança como depósito de lixo ou outro despejo não é aceito e deve ser controlado pelas autoridades locais.



Preferencialmente, veículos não devem ser permitidos em praias com Bandeira Azul (exceto por aqueles usados com propósito de limpeza e segurança, como equipamento de salva-vidas). Para casos em que os veículos não podem ser inteiramente proibidos, deve ser justificado adequadamente e deve ter um manejo adequado. Áreas para tráfego e estacionamento assim como zonas livres para carros devem ser designadas, devendo existir policiamento ou guarda de tráfego controlando a praia regularmente, sempre que houver necessidade. Mesmo se os carros forem permitidos eles devem ser preferencialmente proibidos em uma zona de 50 metros a partir da linha d'água em direção a praia. Em qualquer caso a maior parte da praia deve estar designada inteiramente sem a presença de carros.

Em casos especiais de eventos que envolvam o uso de veículos na praia um plano especial de manejo deve ser criado e aplicado para prevenir danos ao ecossistema e riscos aos usuários.

Camping só é permitido se existir uma área oficialmente autorizada e designada baseada no zoneamento e capacidade de pessoas.

18. Normas relativas a cães e outros animais domésticos na praia devem ser obrigatórias (I).

Leis nacionais considerando cães, cavalos e outros animais domésticos na praia devem ser cumpridas. O acesso e atividades desses animais, sobre qualquer circunstancia, deve ser controlada.

Preferencialmente cães, cavalos e animais domésticos não são autorizados a entrar na areia da praia, exceto cães guias para pessoas cegas.

Se cães são aceitos na praia, eles devem ser mantidos em coleiras e sobre controle na área da praia e em todas áreas adjacentes durante toda a temporada. Os donos dos cães devem sempre juntar as fezes de seus cães. Recipientes para este fim devem ser providenciados caso esses animais sejam aceitos na praia.

Em eventos em que a praia é patrulhada por policia montada em cavalos, medidas devem ser tomadas para garantir que nenhum dejetos contamine a praia.



19. Todas as edificações e equipamentos na praia devem estar em boas condições de conservação (I).

Equipamentos na praia incluem estruturas ou serviços não discutidos em qualquer outro critério, ex. parques e trapiches. Esses equipamentos devem estar regularmente mantidos para garantir que a segurança dos usuários da praia e a não interferência na aparência geral de limpeza e estética da praia. Essas estruturas e construções devem estar de acordo com as leis ambientais brasileiras e com as regras da Secretaria do Patrimônio da União (SPU).

A aparência das estruturas da praia também deve ser levada em consideração. As estruturas devem ser integradas com o ambiente natural e construídas respeitando padrões de arquitetura, estando de acordo com os requerimentos ambientais e estéticos. A utilização de materiais ambientalmente corretos deve ser encorajada na infra-estrutura de praias Bandeira Azul

Construções ou estruturas abandonadas e que oferecem perigo aos usuários da praia devem ter acesso preventivamente fechado ao público, particularmente crianças pequenas.

O que deve ser considerado é a limpeza do equipamento, suas condições, e o risco potencial associado com a deterioração e o mau funcionamento. Informações devem ser levantadas sobre os efeitos ambientais da tinta e outros materiais usados na manutenção dos equipamentos/construções. Produtos ambientalmente corretos devem ser usados sempre que possíveis.

20. Meios de transporte sustentáveis devem ser estimulados na área da praia (I).

Este critério se refere a todas ações que:

- Incentivam o transporte coletivo público;
- Incentivam ciclovias, aluguel e estruturas para estacionamentos de bicicletas;
- Planos de circulação para organizar o tráfego e reduzir o mesmo no horário de pico;
- Desenvolvimento de vias para pedestres.

O Programa Bandeira Azul encoraja a promoção de meios de transportes alternativos como transporte público, como, por exemplo, transporte de praia e aluguel de bicicleta ou bicicletas gratuitas e caminhos pela praia. Deve ser dada particular atenção em comunidades onde o tráfego na praia é intenso ou a conexão com a praia seja localizada em áreas sensíveis.



É recomendado que a comunidade e/ou autoridade local tenha um plano de gerenciamento de tráfego que almeje a redução da carga de tráfego que entra e sai nas praias da comunidade e a redução do impacto deste tráfego no uso do solo e na poluição do ar na zona costeira.

É também recomendado que informações sobre diferentes modos de transporte sustentável disponíveis na vizinhança da praia, sejam disponibilizadas em placas informativas para o público.

SEGURANÇA E SERVIÇOS

21. Um número adequado de salva-vidas e equipamentos de salvamento deve estar disponível na praia (I).

É recomendado que a autoridade local realize uma avaliação oficial de riscos da praia (conduzido pela autoridade nacional apropriada ou corpo de especialistas). Uma vez realizada essa avaliação, uma estratégia de resposta apropriada deve ser assegurada. A partir de 2012 esta avaliação de riscos nas praias que possuem Bandeira Azul será uma exigência. A FEE esta em contato com a Federação Internacional de Salvamento Aquático neste temo para se chegar em um sistema de avaliação apropriado.

A provisão de pessoal/equipamento de salvamento deve ser visto somente como um elemento da estratégia total, incluindo também informação e educação.

A presença de salva-vidas na praia com Bandeira Azul é recomendada para aumentar o nível de segurança na praia, especialmente em praias com alto número de banhistas. Deve haver um número adequado de salva-vidas (mínimo dois) posicionados em intervalos apropriados de acordo com as características da praia em uso.

Salva-vidas devem ter qualificação nacional ou internacional apropriada.

Somente salva-vidas com certificação nacional/internacional devem ser empregados e seus certificados devem ser checados para poderem ser empregados. Salva-vidas devem ser contratados somente para uma única função de salvamento, não podendo exercer outros cargos como aluguel de materiais de esportes náuticos e serviços, limpeza ou outros.

É recomendado que os salva-vidas vistam o uniforme vermelho/amarelo internacionalmente reconhecido que propiciam fácil reconhecimento em uma praia



com muitos usuários. Os salva-vidas devem ter equipamentos de salvamento apropriado.

Áreas de banho patrulhadas por salva-vidas devem ser identificadas. A área deve ser definida tanto no mapa existente nos pontos de informação e/ou fisicamente na praia com marcadores ou bandeiras.

Salva-vidas podem ser substituídos por equipamentos de salvamento em praias com pouco perigo de riscos e com poucos usuários.

Equipamentos de salvamento devem incluir: bóias salva-vidas, bóias torpedo, cabos de salvamento, colete salva-vidas, bote salva-vidas, etc. O equipamento de salvamento deve incluir acesso a um telefone de emergência. O equipamento deve ser regularmente inspecionado e deve preencher as normas nacionais/internacionais.

Nos locais em que os equipamentos de salvamento são disponibilizados devem estar claramente posicionados, visíveis e locados em intervalos regulares permitindo sua identificação de qualquer ponto da praia. Em praias sem salva-vidas, intervalos máximos de 100 metros entre os equipamentos são recomendados. Equipamentos de salvamento devem estar acompanhados de instruções para uso e o que fazer no caso de salvamento. O período em que o equipamento de salvamento e/ou salva-vidas vão estar disponíveis devem estar claramente indicados nas placas de informações da praia ou nas estações dos salva-vidas.

22. Disponibilidade de equipamentos de primeiros-socorros na praia (I).

Os primeiros socorros devem estar igualmente disponíveis: a) junto aos salva-vida; b) em um ponto de atendimento de primeiros socorros que conte com pessoas treinadas; c) equipamentos localizados em lojas e outras estruturas na praia; ou d) diretamente disponível para o público na praia.

É recomendado que praias com muitos usuários e praias onde a frequência de criança é alta tenham estações de primeiros socorros com atendimento. Os atendentes de primeiros socorros devem ter qualificação apropriada.

A estação de primeiros socorros (quando estiver presente) deve ter os seguintes equipamentos: a) estoque de primeiros socorros adequado (bandagens, desinfetante, gesso, etc., b) água quente e fria, c) cama de primeiros socorros, d) cilindro de oxigênio e máscara, e) prancha de imobilização traumática, f) equipamentos pertinentes aos riscos da área.



Estações de primeiros socorros ou a localização do equipamento de primeiros socorros devem estar claramente sinalizados e colocados num local de fácil acesso para os usuários da praia (incluindo mapa com placa informativa na praia).

Os equipamentos de primeiros socorros devem ser checados periodicamente.

23. Existência de um plano de gerenciamento para diferentes usuários e usos da praia para evitar conflitos e acidentes (I).

Praias que têm atividades múltiplas devem minimizar os conflitos entre essas atividades e compatibiliza-las com os diferentes usuários para prevenir acidentes e conflitos. Isso deve incluir zoneamento para banhistas, nadadores, surfistas, windsurfistas e usuários de equipamentos náuticos motorizados. Ao mesmo tempo, o uso recreacional de uma praia deve ser feito com respeito à natureza e a paisagem.

Banhistas e nadadores devem ser protegidos por qualquer veículo aquático (sejam eles, motorizados, à vela ou pedal). Quando necessário, o zoneamento deve ser feito claramente com o uso de bóias, faróis, guias ou sinais. O mesmo deve ser feito para áreas de surf. Distinções devem ser feitas entre veículos motorizados e veículos a remo ou à vela. O uso dessas várias atividades deve ser separado. O zoneamento deve ter a anuência da Capitania dos Portos responsável pela praia em questão.

Lanchas e veículos motorizados devem em geral operar em uma distância mínima de 200 metros da área de banho para estar de acordo com leis nacionais. O zoneamento da lâmina de água deve estar claramente definido e informado nas placas informativas. Medidas devem ser tomadas para que os condutores de embarcações motorizadas e de alta potência sejam orientados sobre esse zoneamento.

Os salva-vidas (se presentes) devem ajudar na fiscalização do zoneamento das diferentes áreas recreacionais na água. Também deve ser considerado a poluição sonora proveniente de algumas atividades (embarcações motorizada, por exemplo)

É inaceitável que atividades recreacionais induzam degradação ambiental como aumento da erosão costeira, danos irreversíveis a vegetação, danos ao fundo do mar por ancoragem de barcos de lazer e poluição através dos tanques sanitários destes barcos, além de distúrbios a pássaros ou outros animais selvagens por veículos motorizados.



A praia por si só tem que ser manejada de uma maneira ambientalmente aceitável, protegendo espécies e habitats sensíveis que ocorrem no local. Praias usadas para desova de tartarugas devem evitar a luz artificial ou ter iluminação apropriada e devidamente autorizada pelos órgãos ambientais competentes. As áreas com ninhos de tartaruga também devem ser protegidas. Praias com habitat de dunas sensíveis devem ter as dunas protegidas, por exemplo, com cerca de proteção.

Alguns locais na praia podem ser particularmente sensíveis, requerendo assim planos cuidadosos e manejo. Nesses casos organizações conservacionistas de atuação local reconhecidas devem ser contatadas para planejar a prevenção, assegurando assim que os locais protegidos e raros, ou espécies protegidas, estejam contemplados. A comunicação com essas organizações (quando existentes) deve ser documentada e ser apresentada ao Operador Nacional – IAR.

As ações de prevenção de conflitos devem ser feitas para a segurança dos usuários e para a qualidade recreacional dos mesmos, para prevenir que a praia se torne um parque de diversões barulhento. Essas ações também devem ser realizadas para proteger a fauna e a flora do uso intensivo da praia.

O zoneamento deve ser claramente indicado no mapa da placa informativa na praia e informação pode também ser fornecida nos acessos e pontos de entrada.

Em caso de eventos e atividades especiais que impeçam o cumprimento dos critérios Bandeira Azul na praia, a bandeira tem que ser recolhida durante o evento. Se tal evento for ocorrer, deve ocorrer fora das áreas de banho principais e os usuários da praia têm que ser comunicados através de avisos públicos, na praia e preferencialmente na mídia local, anterior ao evento.

24. Existência de planos de emergência para combater riscos por acidentes de poluição (I).

O plano de emergência deve cobrir um procedimento claramente identificado, almejando ser eficiente no caso de uma emergência. Uma emergência pode ser derrame de óleo, vazamentos de despejos tóxicos e perigosos entrando na praia pelo mar, descargas de águas pluviais contaminadas, furacão, *blooms* de algas tóxicas, etc.

Para que o Plano de Emergência atenda seu propósito os seguintes passos devem estar assegurados:



- Identificação de pessoa(s) para contatar em caso de poluição;
- Envolvimento de todos os serviços de administração e pessoal necessário para intervir;
- Procedimento para proteção ou evacuação de pessoas se necessário;
- Procedimento de aviso ao público e informações;
- Retirada da Bandeira Azul.

O plano de emergência tem que especificar quem deve ser contactado no caso de incidente de poluição. Uma pessoa responsável local deve que ser designada para esta posição. Este também deve especificar as responsabilidades e ações no caso de uma emergência, incluindo incidente de poluição.

O plano de emergência deve estar de acordo com outras leis nacionais na área.

Em primeiro lugar o usuário deve ser informado da poluição ou perigo potencial através da presença da informação nos pontos de informação da praia, posteriormente na mídia, postos turísticos ou outros meios de comunicação relevantes durante o tempo que o perigo persistir. Se o perigo se traduz em água poluída o público deve ser informado que o banho neste momento não é seguro. De maneira a proteger a integridade do Bandeira Azul e do gerenciamento da praia é absolutamente crucial que a bandeira seja retirada se houver qualquer infração do critério, ex. poluição de esgoto.

25. Existência de acesso seguro à praia (I).

A praia deve ter acesso para ser considerada para a certificação da Bandeira Azul. Ainda, o acesso deve ser seguro e não prejudicial para o ambiente sensível (ex. dunas, mangues).

Desta maneira, todas as praias, mesmo as mais difíceis de chegar, devem ter acesso seguro como degraus e corrimões.

Similarmente, se para chegar na praia o usuário deve cruzar uma rua ou estrada, deve haver demarcação clara de faixa de pedestres, ou semáforo para pedestres.

Passarelas de acesso à praia e degraus em direção a praia deve ser completas e em boas condições com o objetivo de serem seguros. A superfície dos estacionamentos tem que estar em bom estado. Locais reservados para pessoas portadoras de necessidades especiais têm que ser claramente marcados e dar fácil acesso à infraestrutura da praia.



Os acessos também devem ter regras para o tráfego de bicicletas. Ciclovias devem ser incentivadas sempre que possível. Igualmente, estacionamentos de carros e bicicletas devem ser providenciados quando necessários e onde for apropriado.

Onde as bordas das passarelas forem mais altas do que 2 metros acima da praia, sinais de cuidado e/ou uma barreira deve ser colocada para prevenir quedas acidentais. Isto é especialmente importante quando a superfície da praia for rochosa.

Favor consultar o critério 28 em relação ao acesso para pessoas portadoras de necessidades especiais.

Todos acessos têm que ser feitos de forma a minimizar danos aos ecossistemas relevantes como as dunas e mangues.

O público tem que ter acesso a praias com Bandeira Azul sem ser cliente de um hotel ou clube. Deve ser permitido o acesso livre a praia (ir para a areia, tomar um banho e deixar a praia sem ter que pagar por isso ou ser impedido). Isto é essencial para estar de acordo com as leis brasileiras de livre acesso à praia. Ressalta-se que constrangimento psicológico, como vigilância ostensiva por funcionários de *resorts* ou bares e restaurantes, é considerado como impedimento do acesso livre e franco garantido pela legislação brasileira, sendo inadmissível em uma praia Bandeira Azul.

Pagamento para acessar a praia é permitido no caso da praia estar dentro de uma área de Parque/Reserva Natural e assim for estipulado pelos gestores públicos da área.

26. Policiamento na área da praia (G).

Visitantes da praia devem estar em segurança e se sentirem seguros. Se necessário, pessoal adequado à segurança deve estar disponível na praia monitorando a área. Somente guardas treinados e qualificados podem que estar responsáveis do monitoramento. Os guardas devem vestir uniformes facilmente identificáveis e devem estar aptos a mostrar suas licenças de guardas quando requeridos.



27. Existência uma fonte de água potável disponível na praia (I).

Deve existir uma fonte de água potável na praia, de uma fonte, cano, torneira, etc. Essa fonte pode ser nos banheiros ou na frente da praia, mas tem que ser protegida apropriada para consumo humano.

Alternativamente, a fonte de água potável pode ser água em garrafa ou copo disponível nos restaurantes, bares ou vendedores ambulantes.

28. Pelo menos uma praia do município deve estar equipada com rampas e instalações sanitárias para deficientes motores (I).

É recomendado que todas as praias com Bandeira Azul tenham estruturas para pessoas com dificuldade de locomoção garantindo a elas acesso à praia e à infraestrutura da praia. Pelo menos uma praia no município tem que ter este acesso

Acessos à praia devem ser facilitados com rampas adaptadas aos usuários portadores de diferentes tipos de necessidades especiais. Se possível acesso à água é recomendado. É recomendado que a forma e o material da rampa se enquadrem ao ambiente natural e sempre que possível, materiais ambientalmente correto sejam usados, ex. plásticos reciclados, madeiras licenciadas de reflorestamento, etc.

Os sanitários devem ser projetadas para usuários de cadeiras de rodas ou outros portadores de necessidades especiais, como aqueles privados da visão. Estes acessos devem estar de acordo com os Códigos Padrões ISO para Acessibilidade ou normatização nacional. A praia deve estar de acordo com leis em relação a acessos e estruturas para portadores de necessidades especiais, e é recomendado o contato com organizações nacionais de pessoas portadoras de necessidades especiais.

Além disso, áreas de estacionamento devem ter espaços reservados para pessoas portadoras de dificuldade de locomoção. No caso em que rampas de acesso não possam ser providenciadas devido à topografia, como descidas inclinadas e costas de fácil erosão, a autoridade local deve pedir dispensa para este critério e sua aplicação. Se nenhuma praia Bandeira Azul no município pode providenciar rampas de acesso para portadores de necessidades especiais, os motivos devem ser documentados e entregues para o Júri Nacional.



29. Mapas indicativos das diferentes infra-estruturas devem estar facilmente visíveis (I).

Um mapa mostrando informação da praia e a localização das principais estruturas e serviços deve estar disponibilizado em placas informativas na praia. Os elementos do mapa requeridos são:

- Salva-vidas e equipamento de salvamento;
- Equipamentos de primeiros-socorros;
- Telefones;
- Sanitários (incluindo para portadores de necessidades especiais);
- Água potável;
- Estacionamento para carros e/ou bicicletas;
- Locais autorizados para camping na praia;
- Recipientes para lixo;
- Pontos de amostragem de água;
- Pontos de acesso e acesso para portadores de necessidades especiais;
- Trilhas;
- Zoneamento (natação, surf, pesca, etc.);
- escoamento de água pluvial;
- Proximidade a áreas ecologicamente sensíveis, etc.

Em caso de dúvidas entrar em contato com o Operador Nacional.

Coordenação: Marinez Scherer
Endereço: Rua dos Jasmins, 167
Santa Mônica, Florianópolis, SC
CEP 88037-145
Fone: (48) 3025 5033 ou (48) 9981 1645
litoral@iarbrasil.org.br